



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO
DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

Processo FA: 33.007.001.19-0006712 – MACAÉ REALTY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Processo FA: 33.007.001.19-0001937 – LEVCRED CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI

Determino dar ciência da decisão administrativa de multa onde fica(m) a(s) empresa(s) supracitada(s) ciente(s) de que tem o prazo de 20 (vinte) dias corridos, na forma do art. 30 da Lei 6007/2011, para apresentar recurso ou efetuar o recolhimento do valor da multa arbitrado.

GILCIMAR FIGUEIREDO PRATA
Secretário Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON